



CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO/RS

CONTRATO Nº 209/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2.029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR TISSOT**, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, resolve aderir à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, do CONSÓRCIO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO PORTAL DO SERTÃO**, para posterior contratação da empresa **CONCEPT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL Ltda.**, não optante do Simples Nacional, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.867.159/0001-46, com sede na Rua Toninho Magalhães, n.º 280, Polo Empresarial Novo México, Município de Vila Velha/ES, CEP 29.104.362, representada pelo Sr. **CICERO VAZ VILAS BOAS GOMES**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 1.239, de 23 de março de 2023, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato Registro de Preços para a aquisição de bens permanentes, a saber, mobiliários escolares em resina, mobiliários escolares em MDF, mobiliários educativos e recreativos, cadeiras corporativas, móveis (armários, mesas, estantes e afins), mesa e cadeira em plástico e brinquedo autorregulatório, a serem adquiridos pelos municípios consorciados ao Consórcio Portal do Sertão, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, conforme exarado no processo administrativo n.º 073/2025, e quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, bem como o Termo de Referência e a proposta do contratado.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Cadeira Diretor (Giratória)	Plaxmetal / Premium Diretor	129	R\$ 1.580,96	R\$ 203.943,84
02	Cadeira Giratória Operacional	Plaxmetal / Premium Executiva	01	R\$ 1.370,95	R\$ 1.370,95
06	Cadeira Giratória Executiva Telada	Plaxmetal / Brizza Executiva Tela	161	R\$ 1.852,55	R\$ 298.260,55
08	Cadeira Giratória Operacional Relax	Plaxmetal / Beezi	29	R\$ 1.433,49	R\$ 41.571,21





VALOR TOTAL: R\$ 545.146,55 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **26 de agosto de 2026 e encerramento em 26 de agosto de 2027, prorrogável na forma da Lei Federal no 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 545.146,55 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a aquisição dos objetos do presente contrato correrão pelas seguintes categorias econômicas:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Turismo

Unidade: 001 – Secretaria do Turismo

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 765/2026

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 001 – Secretaria da Fazenda

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 1553/2026

Órgão: 18 – Sec. Mun. de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Fiscalização

Unidade: 001 – Sec. Mun. de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Fiscalização

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 1075/2026

Órgão: 10 – Secretaria Municipal da Agricultura

Unidade: 001 – Secretaria da Agricultura

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 703/2026

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito





Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2015 – Gestão da Coordenadoria Geral de Proteção e Defesa Civil

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 122/2026

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 34/2026

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade: 001 – Secretaria Mun. da Educação - Adm e Pedagógico

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 302/2026

Órgão: 04 – Secretaria Municipal da Administração

Unidade: 001 – Secretaria da Administração

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 185/2026

Órgão: 13 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade: 001 – Secretaria do Meio Ambiente

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 933/2026

Órgão: 06 – Secretaria Mun. de Planejamento, Urbanismo e Parcerias Estratégicas

Unidade: 001 – Secretaria do Planejamento

Projeto Atividade: 2027 – Gestão da Manutenção e Conservação dos Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 300/2026

Órgão: 15 – Secr. Mun. de Governança e Desenvol. Integrado

Unidade: 001 – Secretaria de Governança e Desenvol. Integrado

Projeto Atividade: 1027 – Aquisição de Bens Móveis Municipais

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 983/2026

Órgão: 12 – Secretaria Muni. da Cidadania e Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria da Cidadania

Projeto Atividade: 1061 – Implementação do Programa Casa de Abrigo

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 1572/2026

Órgão: 12 – Secretaria Muni. da Cidadania e Assistência Social

Unidade: 001 – Secretaria da Cidadania





Projeto Atividade: 2085 – Gestão da Proteção Social Básica SUAS

3.4.49.05.24.20.00.00 – Mobiliário em geral (permanente)

Dotação: 1573/2026

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 As regras acerca da subcontratação são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO

8.1 O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização técnica do contrato será realizada pelos Servidores **ISAIAS PERINI**, matrícula n.º 13.070; **RAFAEL WEYH RAUBER**, matrícula n.º 16.294; **NATHAN VARGAS DA SILVA**, matrícula n.º 16.619; **CELSONICOLAU RODRIGUES WILTGEN**, matrícula n.º 15.134; **HERLINHO IANECZEK**, matrícula n.º 14.354; **LEANDRO MATIAS EIBEL DA SILVA**, matrícula n.º 15.867; **GILMAR RAMOS FREITAS JUNIOR**, matrícula n.º 15.836; **NADIELI CAROLINE DA SILVEIRA**, matrícula n.º 16.541; **TAINÁ MOREIRA KRAEMER**, matrícula n.º 16.299; **LARISSA BORGES SCHNEIDER**, matrícula n.º 15.439; **CRISTIANE CARDOSO MODEL**, matrícula n.º 16.550; **EZEQUIEL MAURÍCIO MANTEY**, matrícula n.º 15.191; **SIMONE BACKES AREND**, matrícula n.º 12.529; **MAURICIO LUIZ ROLDO**, matrícula n.º 15.814;





11.2 A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelos Servidores **GLÓRIA RÚBIA MATOS LACERDA**, matrícula n.º 15.398; **FILIPPE MIRAPALHETA**, matrícula n.º 14.283; **CLÁUDIA BELOTTO**, matrícula n.º 15.171; **SAMUEL NEGRI KLEMANN**, matrícula n.º 15.132; **BERNARDO MASOTTI LESSING**, matrícula n.º 15.213; **MAURÍCIO MOTTA NUNES**, matrícula n.º 16.639; **RENAN MARTIN DA SILVA**, matrícula n.º 13.928; **ÍTALO GOMES SOARES BARBOSA**, matrícula n.º 15.554; **EMILY EDUARDA BRAUN QUADROS**, matrícula n.º 13.844; **ANA CAMILA BAZZAN AUGSTEN**, matrícula n.º 14.058; **WILLIAM BRANDTNER DA ROSA**, matrícula n.º 15.545; **TALINE ZANATTA DA COSTA**, matrícula n.º 15.202;

11.3 A gestão do contrato será realizada pelo Servidor **CARLOS ROBERTO ECKER**, matrícula n.º 12.496.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, em estrita conformidade com a Ata de Registro de Preços n.º 001/2026 (Pregão Eletrônico n.º 006/2025) do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Portal do Sertão;

12.2 A entrega, o descarregamento e a montagem do mobiliário deverão ser efetuados diretamente nos endereços e órgãos da Administração Municipal indicados no item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP n.º 32669/2026), abrangendo as Secretarias de Administração, Assistência, Agricultura, Gabinete do Prefeito, Defesa Civil, Educação, Fazenda, Inovação, Governança, Meio Ambiente, Planejamento, Trânsito e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO

14.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138

da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo

da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.

14.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.

14.3 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

14.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É VEDADO À CONTRATADA:





- 15.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

- 18.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei no 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei no 14.133/2021.

Gramado (RS), 26 de agosto de 2026

NESTOR TISSOT

Prefeito
Contratante

DÉBORA BRANTES

Secretária Municipal da Administração
Contratante

SIMONE TOMAZELLI ANDREIS

Secretária Municipal de Educação
Contratante





FÁBIO JUNIOR BERTI

Secretário Adjunto de Planejamento,
Urbanismo e Parcerias Estratégicas
Contratante

SONIA REGINA SPERB MOLON

Secretária Municipal da Fazenda
Contratante

CRISTIANE BANDEIRA DA SILVA

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Contratante

GERMANO EDUARDO BECKER JUNGES

Secretário Municipal de Governança e
Desenvolvimento Integrado
Contratante

JULIANA FISCH

Coordenadora Geral de Proteção e Defesa
Civil
Contratante

RICARDO BERTOLUCCI REGINATO

Secretário Municipal de Turismo
Contratante

RAFAEL ZIMMERMANN BERNARDES

Diretor de Comunicação
Contratante

SUSANA MARIA WAZLAWICK

STRASSBURGER
Diretora do Gabinete da Primeira Dama
Contratante

ELIÉZER NASCIMENTO DE LIMA

Secretário Municipal da Agricultura
Contratante

ILTON LUIZ BIANCHI GOMES

Secretário Municipal da Cidadania e
Assistência Social
Contratante

CICERO VAZ VILAS BOAS GOMES

CONCEPT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL Ltda.
Contratada

